



ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66)3568-1109
CNPJ: 37.465.317/0001-03

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2013 CONTRATO 19/2013

Processo número: 009/2013

Licitação: Pregão Presencial SRP nº 004/2013.

Assunto: fornecimento de Medicamentos.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mauro Pires Gomes nº 41 - Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **37.465.317/0001-03**, representado pela sua Prefeita Sr^a. **Raquel Campos Coelho**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Xingu – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 7139111-SSP/MG e CPF nº **658.743.746-04**, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Xingu - MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli-ME**, CNPJ/MF nº 15.330.005/0001-50, com sede na cidade de Cuiabá, na Av. General Mello, N3255/B, neste ato representada pelo Sr. **Giulliano Saldanha Marques vianna**, CPF nº 952.171.261-91, adjudicatária do Pregão nº 004/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de: INSUMOS PARA O PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE /MT, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

3.3. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

6974VERA CRUZ COMERCIO ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI		15.330.005/0001-50			
Seq.	Código Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	6102AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 220V	UNIDADE	1.900,000	10,000	19.000,000
2	12993ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS 05 PRASTELEIRA E CHAVE 1,98 X A, 70	UNIDADE	950,000	10,000	9.500,000
3	4275ARMARIO DE PAREDE DE 3 PORTAS	UNIDADE	520,000	9,000	4.680,000
4	13001ARMARIO VITRINI 2 PORTAS	UNIDADE	1.700,000	3,000	5.100,000
5	13006ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS E CHAVE	UNIDADE	550,000	15,000	8.250,000
6	13034BEBEDOURO DE COLUNA 220 VOLTS	UNIDADE	780,000	5,000	3.900,000
7	5975BOLSA FNS LONA AMARELA	UNIDADE	135,000	6,000	810,000
8	5976BOLSA FNS LONA AZUL	UNIDADE	135,000	15,000	2.025,000
9	12879BOMBA COSTAL PARA BORRIFACÃO (20L)	UNIDADE	430,000	2,000	860,000
10	12878BOMBA COSTAL MTORIZADA PARA BORRIFACÃO (20L)	UNIDADE	3.330,000	2,000	6.660,000
11	12884BONES AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS	UNIDADE	29,000	4,000	116,000
12	13053CADEIRA SECRETARIA FIXA ESTOFADA ESTOFADA	UNIDADE	140,000	15,000	2.100,000
13	5110CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA	UNIDADE	230,000	10,000	2.300,000

“SANTO ANTÔNIO E XINGU EM BOAS MÃOS”



ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66)3568-1109
CNPJ: 37.465.317/0001-03

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

14	12887CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAM G (AGENTE DE COMBATE DE ANDEMIAS)	UNIDADE	64,000	6,000	384,000
15	12888CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAM M (AGENTE DE COMBATE DE ANDEMIAS)	UNIDADE	64,000	2,000	128,000
16	12890CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO TAM G (AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS)	UNIDADE	64,000	2,000	128,000
17	12892CAMISETA MANGA LONGA GOLA POLO TAM M (AGENTE DE COMBATE ANDEMIAS)	UNIDADE	64,000	2,000	128,000
18	12895CURTUNO NUMERO 40	UNIDADE	295,000	1,000	295,000
19	12893CURTUNO NUMERO 41	UNIDADE	295,000	2,000	590,000
20	12896CURTUNO NUMERO 42	UNIDADE	295,000	1,000	295,000
21	11829FERRO DE PASSAR ROUPAS 220V	UNIDADE	110,000	4,000	440,000
22	13077FOGAO 4 BOCAS	UNIDADE	420,000	2,000	840,000
23	13078GELADEIRA 380 LTS 220 VOLTS	UNIDADE	3.400,000	3,000	10.200,000
24	8442GLICERINA 1L	UNIDADE	84,000	1,000	84,000
25	8443LAMPADA PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	720,000	2,000	1.440,000
26	11826LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 V	UNIDADE	550,000	2,000	1.100,000
27	13083LOGARINA PLASTICA COM 4 ASSENTOS	UNIDADE	450,000	10,000	4.500,000
28	12903LUPA ELETRONICA	CAIXA	380,000	1,000	380,000
29	8447MASCARA C/ FILTRO P/ VAPORES ORGANICOS CLASSE 01	UNIDADE	298,000	8,000	2.384,000
30	5514MESA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	145,000	6,000	870,000
31	7962MESA SECRET. COM GAVETAS	UNIDADE	420,000	5,000	2.100,000
32	13095MESA SECRET. SEM GAVETAS	UNIDADE	250,000	5,000	1.250,000
33	13130OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	29,000	8,000	232,000
34	498PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LTS	UNIDADE	60,000	3,000	180,000
35	13098PRATELEIRA DE ACO C/ 6 BANDEIJAS REFORCADA	UNIDADE	198,000	10,000	1.980,000
36	13099PURIFICADOR DE AGUA NATURAL E GELADA	UNIDADE	890,000	6,000	5.340,000
37	6740SUPORTE PARA SORO	UNIDADE	240,000	10,000	2.400,000
38	11830TABUA DE PASSAR ROUPAS	UNIDADE	105,000	4,000	420,000
39	13101TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 220 VOLTS	UNIDADE	399,000	4,000	1.596,000
40	13104TELEVISAO LCD 32 C/ ENTRADA HDMI E USB	UNIDADE	1.450,000	2,000	2.900,000
41	10333VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	250,000	6,000	1.500,000
TOTAL DO VENCEDOR				109.385,00	

O pagamento será realizado num prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de São José do Xingu - MT, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

“SANTO ANTÔNIO E XINGU EM BOAS MÃOS”



ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66)3568-1109
CNPJ: 37.465.317/0001-03

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos do orçamento 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, 25 de MARÇO 2013

**Prefeitura Municipal De
São José Do Xingu
Raquel Campos Coelho**

Contratante

**FIRMA: Vera Cruz Com Eletronicos e Móveis Eireli-ME,
CNPJ: nº15.330.005/0001-50
REPRESENTE: *Giulliano Saldanha Marques vianna*
CPF nº 952.171.261-91**

“SANTO ANTÔNIO E XINGU EM BOAS MÃOS”



ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Mauro Pires Gomes, 41 – São José do Xingu – MT – Fone: (66)3568-1109
CNPJ: 37.465.317/0001-03

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME: Jussara Soler de Queiroz
CPF: 038.889.556-52
RG: 8534742/SSP/MG

NOME: Welton Luciano Teixeira
CPF: 581.950.681-20
RG: 883660/SSP/MT

O presente Termo de Contrato foi analisado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

RENATA GUIMARÃES NAVES CARNEIRO
Assessora Jurídica
OAB-MT 16.975-B
OAB-GO 36.313

“SANTO ANTÔNIO E XINGU EM BOAS MÃOS”